



Prefeitura de Campo Mourão

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para limpeza de bueiros, boca de lobo, desobstrução de galerias de águas pluviais e destinação final dos resíduos, tendo como referências o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)** e **Instrução Normativa SEGES nº 65/2021**.

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para limpeza de bueiros, boca de lobo, desobstrução de galerias de águas e destinação final dos resíduos.

Código ¹	Objeto
8042665	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DE BUEIROS, BOCA DE LOBO, DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada manutenção dos sistemas de drenagem urbana, por meio da prestação de serviços especializado de limpeza de bueiros e boca de lobo, bem como a desobstrução de galerias de águas pluviais do perímetro urbano do Município de Campo Mourão, de modo a prevenir alagamentos, danos à infraestrutura urbana e garantir a segurança da população;

2.2. A necessidade da contratação decorre do fato de que o equipamento de hidrojateamento de alta pressão pertencente ao Município, utilizado para execução de atividades de limpeza e desobstrução, encontra-se em manutenção, com previsão de retorno as atividades no mês de maio/2026. A indisponibilidade desse equipamento essencial compromete a capacidade de atendimento as demandas rotineiras e emergenciais relacionadas à drenagem urbana., o que poderia acarretar riscos a circulação de pessoas e veículos, bem como prejuízos ao patrimônio público;

2.3. Além disso, o serviço requer empresa especializada, que possua equipamentos próprios e equipe técnica capacitada para a execução da limpeza de bueiros, bocas de lobo e desobstrução de galerias pluviais.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e possui como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para limpeza de bueiros, bocas de lobo,





Prefeitura de Campo Mourão

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

desobstrução de galerias a águas pluviais e destinação final dos resíduos, possibilitando a adoção da modalidade pregão (menor preço).

3.2. A execução dos serviços dar-se-á sob regime de empreitada por preço unitário, considerando a natureza variável das demandas, sendo os pagamentos realizados conforme os serviços efetivamente executados, medidos, fiscalizados e devidamente atestados pela secretaria responsável pelos serviços.

4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.1. A formação do preço da contratação foi realizada mediante a solicitação formal de orçamentos a empresas especializadas na prestação de serviços compatíveis com objeto deste termo de referência.

4.2. Os orçamentos serviram como parâmetro para definição dos preços unitários estimados, sendo que contempla todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços, incluindo mão de obra, fornecimento de equipamentos, ferramentas, destinação dos resíduos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

4.3. A contratação será executada sob regime de empreitada por menor preço unitário, sendo o valor total estimado obtido pela multiplicação dos preços unitários pelo quantitativo estimado, os quais podem variar conforme a demanda do município, sem que isso gere direito a contratada a qualquer indenização ou compensação financeira.

4.4. Considerando que a contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço, com unidade de medição por hora de serviço efetivamente executada, os valores obtidos foram analisados e comparados, resultando em um valor de 1.200,00 a hora trabalhada, sendo um quantitativo de 95h00 horas, totalizando o valor da licitação de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

5. DO VALOR

5.1. Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do produto objeto do presente termo, fixou como valor total estimado do serviço o importe de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

6. PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

6.1. O prazo de vigência da dispensa de licitação será de 150 **(cento e cinquenta) dias**.

6.2. Os valores poderão ser reajustados conforme solicitação pela(s) contratada(s), desde que devidamente justificada e fundamentada, através de requerimento protocolado junto a Gerência de Licitações.





Prefeitura de Campo Mourão

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. FONTES DE RECURSOS	
Nº do Programa governamental	21 – Programa de construção e manutenção de Infraestrutura e serviços da área Urbana e Rural
Nº da Ação Orçamentária	2096
Fonte de recurso	000 – Recursos Ordinários Livres
Reduzido	733
Elemento de Despesa	33390399999 000000000000– Demais Serviços de terceiros, Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 114.000,000

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Durante a vigência do **PREGÃO** a Contratada deverá:
- 8.2. Manter, durante toda a vigência do Pregão, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.3. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.
- 8.4. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.5. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 8.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre O FORNECIDO DO SERVIÇO, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 8.7. Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente ENTREGA DOS DO SERVIÇO.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Após a realização dos serviços a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do município de Campo Mourão (cnpj nº 75.904.524/0001-06), de maneira que deverá ser indicado ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.
- 9.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que a nota fiscal tenha sido recebida e atestada pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.





Prefeitura de Campo Mourão

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

10. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO - OBRIGATÓRIA

10.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos do **item 13.1.**, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos do **item 13**, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





Prefeitura de Campo Mourão

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - OBRIGATÓRIO

11.1. Com base no Decreto Municipal nº 10.625/2023, cada Unidade da Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação:

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB:**

A Gestão ficará a cargo da Servidor Julio Cesar Renisz, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Leticia de Souza da Silva Assis. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Jose Augusto Davanço, suplente do fiscal ficará com Paulo Cesar Candido.

12. DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

14.1. A presente licitação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2026, porém será incluída na 1ª revisão do PCA/2026, em razão necessidade superveniente de manutenção do sistema de drenagem pluvial e também pelo fato de o equipamento de hidrojateamento de alta pressão pertencente ao Município encontrar-se em manutenção, de modo a evitar prejuízos à infraestrutura urbana e riscos à segurança da população e também pelo fato de o equipamento de hidrojateamento de alta pressão pertencente ao Município encontrar-se em manutenção

Leticia de S. da S. Assis
Gerente Administrativo

Autorizado:

Julio Cesar Renisz

Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana - Seimob

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/01/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p506791c4f979>

